



## EDITAL

Nos termos da alínea b), do n.º1, do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), abaixo se publicitam as taxas municipais a vigorar em 2022, conforme deliberações dos órgãos municipais com competência na matéria:

<b>Município de Castro Marim</b>			
<b>Ano 2022</b>	Imposto Municipal Sobre Imóveis	Prédios Urbanos	0,40%
		Prédios Rústicos	0,80%

<b>Redução de Taxa para Agregados com Dependentes (Artigo 112.º-A do CIMI)</b>			
<b>Ano 2022</b>	Imposto Municipal Sobre Imóveis	1 Dependente a Cargo do Agregado	20€
		2 Dependente a Cargo do Agregado	40€
		3, ou mais, Dependentes a Cargo do Agregado	70€

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral